



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1639, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

**Autoriza o Município a contratar estagiário e dá outras providencias.**

O povo de Dom Silvério, através da sua Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, autoriza ao Poder Executivo local efetuar a contratação de estagiário, conforme os preceitos as seguir estabelecidos:

**Art. 1º** O Poder Executivo poderá efetuar a contratação de 1 (um) estagiário, devidamente matriculado e regular em entidade de ensino credenciada.

**Art. 2º** A contratação de que trata esta lei deverá ser promovida através de convênio a ser formalizado entre a Prefeitura de Dom Silvério-MG, Universidades/Faculdades do curso de Direito e Estagiário, de caráter “não obrigatório” e seguindo, no que couber, os demais preceitos da Lei Federal 11.788/08, com obediência a futuras alterações que porventura lhe venham a ocorrer.

**Art. 3º** A atribuição do estagiário contratado será a prestação de serviços ao Poder Judiciário da Comarca de Alvinópolis-MG, vinculado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, através de Convênio de Termo de Cessão, devidamente formalizado entre as partes.

**Art. 4º** A cessão atenderá o binômio da necessidade do Tribunal e a disponibilidade do Município.

**Art. 5º** O valor da contraprestação do serviço será de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais, com reajuste sempre na data e percentual equivalentes a alteração do salário mínimo vigente na região, com ônus a cargo do Cedente.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor a partir da sua aprovação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dom Silvério, 28 de agosto de 2013.

  
**João Bosco Coelho**  
**Prefeito Municipal**